SENTENÇA

Processo Digital n°: 1013963-19.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Contratos Bancários**

Requerente: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais

Profissionais da Saúde da Região Centro Paulista - Unicred

Requerido: Maria Genoefa Candido de Sousa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se o cumprimento no arquivo, devido ao seu alongado prazo para cumprimento, devendo as partes noticiarem quanto ao cumprimento do acordo para fins de extinção do processo.

Torne-se sem efeito a petição de fls. 111/112 e os documentos de fls. 113/132 pois não pertencem a estes autos.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 09 de maio de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA